



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 05 ao TC-046/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO - AMAR** objetivando a prorrogação do prazo de vigência e validade do ajuste.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Adjunto, DR. OSVALDO FERIOLI PEREIRA, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO - AMAR**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.835.537/0001-40, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, n.º 165, Centro, CEP: 17515-220, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por MARLENE DE ROSSI OLIVEIRA, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.045.848, SSP/SP, CPF n.º 051.295.848-30, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-046/18, conforme Planos de Trabalho que passam a integrar o acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-046/18 até 01 de março de 2024 ou até a conclusão do procedimento de Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-046/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 29 de dezembro de 2022.

Pelo Município:


DR. OSVALDO FERIOLI PEREIRA
Secretário Adjunto da Saúde

Pela Entidade:


MARLENE DE ROSSI OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1) _____

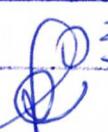
Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

REGISTRADO sob nº	<i>Auditivo 05 ao TC-046/18</i>
Marília,	<i>08 103 12023</i>
	
Ana Claudia Nakata Albino Assistente Administrativo	



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO

Termo de Colaboração n.º: Aditivo 05 ao TC-046/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 29 DEZ 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSVALDO FERIOLI PEREIRA

Cargo: Secretário Adjunto da Saúde

CPF: 088.812.488-08

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

Telefone: (14) 3402-6500

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela MUNICÍPIO:

Nome: OSVALDO FERIOLI PEREIRA

Cargo: Secretário Adjunto da Saúde

CPF: 088.812.488-08

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

Telefone: (14) 3402-6500

Assinatura: _____

Pela ENTIDADE:

Nome: MARLENE DE ROSSI OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 051.295.848-30 / RG: 9.045.848 - SSP/SP

Endereço residencial: Av. Colombo, n.º 248 - Ocaçu-SP

E-mail institucional: enfermagem@rimmarilia.com.br

Telefone: (14) 99658-1961

Assinatura: _____